

MENSAGEM 01/2022

Senhores Vereadores.

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2022.**

*“Estabelece o índice para a revisão geral anual dos servidores municipais da Câmara de Vereadores e dá outras providências”*

**JUSTIFICATIVA:**

O objetivo principal deste projeto é conceder aos Servidores desta Casa Legislativa a revisão geral anual prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal.

A revisão proposta pelo presente projeto se faz necessária para atendimento ao disposto na Constituição Federal e na legislação pertinente. O índice de 10,00% (dez inteiros por cento) corresponde à variação do IPCA-IBGE nos últimos 12 meses (janeiro a dezembro/2021).

À consideração dos parlamentares.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos urgência, pois se faz necessário para elaboração da folha de pagamento do mês janeiro de 2022, caso não seja deliberado na presente sessão ordinária, far-se-á necessário a confecção de folha complementar.

## **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2022**

*“Estabelece o índice para a revisão geral anual dos servidores municipais da Câmara de Vereadores e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** A revisão geral anual, de que trata a Lei Municipal nº 1503/2014 e suas alterações, será feita pela aplicação do índice de 10,00 % (dez inteiros por cento) aos servidores municipais da Câmara de Vereadores, sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2021, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

**Câmara Municipal de Vereadores de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022.

Ari Faccio  
Presidente